



COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PROJETO DE LEI Nº 3.062, DE 2023

Confere ao Município de Xinguara, no Estado do Pará, o título de Capital Nacional do Boi Gordo.

Autor: Deputado CELSO SABINO

Relator: Deputado HENDERSON PINTO

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 3.062, de 2023, de autoria do Deputado Celso Sabino, confere ao Município de Xinguara, situado no Estado do Pará, o título de Capital Nacional do Boi Gordo.

A justificativa apresentada pelo autor da proposição fundamenta-se no dinamismo e excelência da atividade pecuária desenvolvida no município. A região se destaca pela produção de bovinos, abastecendo tanto o mercado interno quanto o externo, com exportações para diversos países. A atividade pecuária tem conferido maior dinamismo à economia local.

O projeto tramita em regime ordinário, sem apensos, e foi distribuído para a apreciação conclusiva pelas Comissões de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural e de Constituição e Justiça e de Cidadania, esta última apenas para análise de constitucionalidade e de juridicidade, conforme disposto no art. 54 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD). Ao fim do prazo regimental, não foram apresentadas emendas, nesta Comissão.

É o relatório.





II - VOTO DO RELATOR

O Deputado Celso Sabino propõe a concessão ao Município de Xinguara, no Estado do Pará, do título de "Capital Nacional do Boi Gordo". A medida reconhece o esforço e a excelência da pecuária local.

Xinguara se destaca não apenas pelo tamanho de seu rebanho de bovinos, mas também pela qualidade de sua produção, que atende aos mais exigentes padrões do mercado, interno e externo. No município, a pecuária desempenha papel relevante na economia, pois contribui de forma significativa para a geração de emprego, renda e para o desenvolvimento local.

Além disso, a concessão a Xinguara do título de "Capital Nacional do Boi Gordo" pode incentivar os pecuaristas locais a investir ainda mais em áreas como melhoramento genético, formação e manejo de pastagens, nutrição complementar e na incorporação de inovações tecnológicas aos sistemas produtivos.

Diante desses aspectos, este relator vota pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 3.062, de 2023, nos termos em que foi apresentado.

Sala da Comissão, em de de 2023.

HENDERSON PINTO
Deputado Federal
Relator

